

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado de Ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estatística da UFPE, em 14/05/2025)

**Edital nº 01/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.pgest-ufpe.org>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão de Discentes dos seus cursos de Mestrado e Doutorado no Segundo Semestre Letivo de 2025.

## **1. Inscrição**

**1.1.** Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

**1.2.** A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), a partir das 08h00 do dia 20/05/2025 até às 22h do dia 15/06/2025, encaminhando a documentação exigida no item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

**1.3.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

**1.4.** Somente serão aceitas as inscrições ao curso de Doutorado direto, quando o(a) candidato(a) que não possua título de Mestrado, se o(a) mesmo(a) comprovar desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta), e com comprovada publicação científica em periódicos indexados internacionalmente na base Web of Science (Clarivate Analytics) com fator de impacto dentro de percentil superior a 75%. Esta exceção não se aplica para candidatos provenientes de cursos na modalidade EAD, nem de cursos de licenciatura, nem de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.

**1.5.** Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

**1.6.** Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de candidato(a) com vínculo empregatício. Fica condicionada a matrícula à classificação e à apresentação de comprovante de afastamento integral ou parcial de pelo menos 20h por semana pelo período de realização do curso, até a data de realização da matrícula. Uma exceção a esta regra se refere a posição de professor substituto em instituições de ensino superior com carga horária de até 20h.

**1.7.** Não serão homologadas as inscrições de estudantes que sejam, no momento da inscrição, estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de estudantes que tenham sido desligados do Programa, por abandono ou desempenho insuficiente, mais de uma vez.

**1.8.** Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato para ingresso ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco qual seja o curso escolhido (Mestrado e/ou Doutorado). Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, será considerada para análise somente a mais recente inscrição recebida.

**1.9.** Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**1.10.** As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

## **2. Documentação necessária para a inscrição**

**2.1. Candidatos apenas com diploma de Graduação ou concluintes de curso de Graduação.** A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao curso (formato livre).

**2.2. Candidatos com diploma de Pós-Graduação ou concluintes de curso de Pós-graduação.** A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).

- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao Curso (formato livre).
- j) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim, ou comprovação de que é concluinte (curso último semestre) de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC.
- k) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

**2.3.** No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

**2.4.** Candidatos(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado)

**2.5.** Candidatos(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão optar por qual irão apresentar para apreciação do histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará exclusivamente a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

**2.6 Taxa de inscrição.** Candidato(a)s deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 15/06/2025 conforme boleto gerado pelo SIGAA, após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento dentro do prazo de até 3 meses após a matrícula e início do curso.

**2.6.1.** Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, até o quinto dia útil anterior ao do encerramento das inscrições, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

A requisição de dispensa, nestes casos, deve ser realizada através do preenchimento das informações do formulário “Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no Anexo II, para candidatos enquadrados na situação do item (a), ou em formato livre para os candidatos enquadrados em alguma das situações elencadas nos itens (b) a (d). Neste último caso, deve ser anexada documentação comprobatória. As solicitações de isenção de taxa aceitas serão comunicadas através do e-mail fornecido por cada candidato(a), dentro do prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

**2.6.2.** Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [pgest@de.ufpe.br](mailto:pgest@de.ufpe.br).

**2.7.** Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

a) ao mestrado que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.1, subitens a) até i), e, os(as) candidatos(as) ao doutorado, que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.2, subitens a) até k);

b) que não tendo solicitação de isenção de taxa aceita, nem recorrido da decisão, deixar de realizar o pagamento da taxa de inscrição;

c) para os quais sejam constatados pré-projetos com elevado grau de semelhança com outro(s) Pré-Projeto(s) submetido(s) na chamada do Processo Seletivo para Admissão da PPGE. Neste caso, todos os Pré-Projetos com este elevado grau de semelhança serão desclassificados.

### **3. Processo de Seleção e Admissão.**

**3.1.** O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, a qual será formada pelos 3 (três) docentes do Programa: Prof. Pablo Martin Rodriguez, Prof. Alex Dias Ramos e Prof. Abraão David Costa do Nascimento.

**3.1.1.** O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

**3.2.** A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

<b>Instâncias da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>20/05/2025 a 15/06/2025</b>	Até as 22h do dia 15/06/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	06/06/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/06/2025	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 16/06/2025	Até as 11h59 do dia 16/06/2025	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	16/06/2025	Até as 14h00 do dia 16/06/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	16/06/2025 a 18/06/2025	Até as 14h00 do dia 18/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	Coordenação

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 18/06/2025	Até às 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	20/06/2025 a 02/07/2025	Até as 17h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 02/07/2025	Até as 23h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	04/07/2025	Até as 23h 59 do dia 04/07/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 07/07/2025	Até às 10h do dia 07/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/07/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/07/2025 a 09/07/2025	Até as 17h do dia 09/07/2025	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até as 17h do dia 10/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	14/07/2025 e 15/07/2025		Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 17/07/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	18/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	18/07/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	21/07/2025 e 22/07/2025	Até às 13h59 do dia 22/07/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até às 23h59 do dia 22/07/2025	Coordenação
Matrículas	01 a 08/08/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>11/08/2025</b>		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

<b>Instâncias da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>20/05/2025 a 15/06/2025</b>	Até as 22h do dia 15/06/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	06/06/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/06/2025	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 16/06/2025	Até as 11h59 do dia 16/06/2025	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	16/06/2025	Até as 14h00 do dia 16/06/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	16/06/2025 a 18/06/2025	Até as 14h00 do dia 18/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	Coordenação

análise de recurso(s)			
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 18/06/2025	Até às 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	20/06/2025 a 02/07/2025	Até as 17h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 02/07/2025	Até as 23h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	04/07/2025	Até as 23h59 do dia 04/07/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 07/07/2025	Até às 10h do dia 07/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/07/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/07/2025 a 09/07/2025	Até as 17h do dia 09/07/2025	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até as 17h do dia 10/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	14/07/2025 e 15/07/2025		Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 17/07/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	18/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	18/07/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	21/07/2025 e 22/07/2025	Até às 13h59 do dia 22/07/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até às 23h59 do dia 22/07/2025	Coordenação
Matrículas	01 a 08/08/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>11/08/2025</b>		Coordenação

### 3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única de avaliação. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

#### a) **Mestrado:**

- I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,4
- II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,1
- III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa - peso 0,5

#### b) **Doutorado:**

- I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,3
- II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,2
- III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa- peso 0,5

#### 3.4.1. Avaliação dos históricos escolares

**3.4.1.1.** A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos

componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_n NF_n \cdot CRD_n}{\sum_n CRD_n}$$

em que  $NF_n$  é a nota final obtida em um componente curricular e  $CRD_n$  o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é  $NF_n$ .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, os ítems (d) e (e) não se aplicam.

d) O coeficiente de rendimento da Graduação (MG) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC) mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco). O IGC é divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em <https://www.gov.br/inep>

e) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) acadêmico *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado acadêmico *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

e.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

e.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

**3.4.1.2.** Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s), deverão ter forte conteúdo analítico e apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade, em nível compatível com o de disciplinas de programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* da área de Estatística, Matemática ou Matemática Aplicada. Não serão consideradas disciplinas cujo teor seja direcionado ao processo de ensino-aprendizagem da Estatística e ou Matemática e ou Probabilidade ou ao uso de tecnologias na educação. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado**, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

**3.4.1.3.** No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala

de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

**3.4.1.4.** A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

**3.4.2.** Avaliação de atividades acadêmico-científicas e ficha de análise de currículo.

**3.4.2.1.** A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.

**3.4.2.2.** Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).

1.1) Para fins de pontuação aos artigos apresentados neste item, a Comissão de Seleção e Admissão, observará a classificação em índices bibliométricos internacionais e/ou Corpo Editorial do periódico onde foi veiculado o artigo.

2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).

3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).

6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

**3.4.2.3.** Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

**3.4.2.4.** A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

**3.4.3.** Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa

**3.4.3.1.** A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5.

**3.4.3.2.** A defesa do pré-projeto de pesquisa ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual optativo, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 10 (dez) minutos, realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para a defesa de cada candidato(a).

**3.4.3.3.** O link do Google Meet, a data e o horário para cada defesa será divulgado pela Coordenação/Secretaria do PPGE por e-mail aos membros da Comissão de Seleção e Admissão e aos candidatos. Os e-mails dos candidatos utilizados para envio dos links serão aqueles informados no ato da inscrição. Caso o candidato não compareça à defesa do pré-projeto de pesquisa no horário marcado será desclassificado.

**3.4.3.4.** A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, sendo que a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão será no mesmo idioma.

**3.4.3.5.** Após avaliação da defesa de cada pré-projeto de pesquisa, a comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas de pesquisa de docentes do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado; c) Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral; d) Adequação do pré-projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas às linhas de pesquisa de docentes do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado	30%
Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral	25%
Adequação do projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

**3.4.3.6.** O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via.

**3.4.3.7.** O formato sugerido para o pré-projeto é o seguinte: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências.

**3.4.3.8.** O pré-projeto poderá ser substituído pela monografia resultante do trabalho de conclusão de curso ou projeto de iniciação científica desenvolvido pelo candidato a ingresso no curso de Mestrado, ou pela dissertação de mestrado desenvolvida pelo candidato a ingresso no curso de Doutorado. Neste caso o candidato deverá identificar na defesa do pré-projeto os desdobramentos da monografia ou dissertação apresentada que podem ser desenvolvidos no curso pretendido.

**3.4.3.9.** A defesa do pré-projeto de pesquisa e a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão serão **gravadas em áudio e vídeo**, para registro, arquivo e análise de recursos.

#### **3.4.4. Cálculo da nota final**

A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

- Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.
- Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

**3.4.5.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única conforme item **3.4.4**, classificados os candidatos aprovados, em ordem

decrecente, e obedecido o número de vagas.

#### **4. Vagas, Resultado e Classificação.**

**4.1.** É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 10 (dez) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.

**4.1.1.** Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 (três) vagas no curso de Mestrado e 3 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**4.2.** Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

**4.3.** Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 10 primeiros candidatos, e para o curso de doutorado os 10 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.

**4.3.1.** O preenchimento das 10 vagas do curso de Mestrado e das 10 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**4.3.2.** Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

**4.4.** Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação e defesa do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

**4.5.** Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

**4.6.** A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa através do endereço <https://www.pgest-ufpe.org/>

#### **5. Recurso**

**5.1.** Contra o resultado da seleção, caberá recurso por nulidade ou de recontagem. O candidato poderá solicitar, quando aplicável, os respectivos espelhos de correção, desde que apresente fundamentação adequada, no prazo estabelecido nos itens 3.2 (mestrado) e 3.3 (doutorado). O recurso deverá obedecer à normatização deste edital e utilizar apenas os documentos submetidos no processo de inscrição que serviram de base à avaliação da Comissão de Seleção e Admissão. Não é permitida a anexação de novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a) via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

#### **6. Ações Afirmativas**

**6.1.** O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

**6.1.1.** Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas,

trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

**6.1.2.** Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

**6.1.3.** Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

**6.1.4.** Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

**6.1.5.** Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 4.5, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **7. Disposições gerais**

**7.1.** Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico [pgest@de.ufpe.br](mailto:pgest@de.ufpe.br).

**7.2.** O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

**7.3.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

**7.4.** O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

**7.5.** A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) seguindo a Normativa Interna vigente.

**7.6.** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa Única (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

**7.7.** A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

PROCESSO 23076.041303/2025-80

Pablo Martin Rodriguez  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

Anexos:

**I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

### III - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

#### ANEXO I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).	
2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).	
6) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**(Membro de Família de Baixa Renda)**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: ( )M ( )F	CPF
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Cep:	UF:
Telefone:	E-mail:	

\*NIS-Número de Identificação Social (Cadastro único)

venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do

Programa de Pós-Graduação em Estatística e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A**  
**PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura